CONTRATO

fls. Nº 404

CONTRATO N° 01.2807/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2022 SRP

O MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR - PI, inscrito no CNPJ n° 06.716.880/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, inscrita no CNPJ n° 31.331.771/0001-95, com sede na Praça Luis Miranda, 318, Bairro Centro, CEP 64.280-000, Campo Maior – PI, neste ato representado por seu Secretário, Sr. Francisco Wilson Andrade Ibiapina, Portador do CPF n° 352.790.363-15, nomeado pela Portaria Municipal n° 057/2022, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ n° 32.405.756/0001-07, com sede na Rua Para, 1701, Bairro Matinha, CEP 64.003-220, Teresina - PI, neste ato Representado por Jose Bezerra Veras Junior, Portador do CPF n° 551.894.588-34, doravante denominado **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n° 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013,* resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 031/2022, por Sistema de Registro de Preços nº 037/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR – PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n° 031/2022, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÕES LTDA ME
CNPJ: 32.405.756/0001-07
ENDEREÇO: Rua Para, 1701, Bairro Matinha, CEP 64.003-220, Teresina - PI
REPRESENTANTE: Jose Bezerra Veras Junior, CPF n° 551.894.588-34
E-MAIL: cerroengenhariaa@gmail.com **TEL.:** (86) 3015-3786

LOTE I
LOCAÇÃO DE MAQUINAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNT. R$	VALOR TOTAL R$
1	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.570 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M. COM OPERADOR	HORA	1.000	R$ 159,20	R$ 159.200,00

3	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA, COM GARRA GIRATORIA DE MANDIBULAS, PESO OPERACIONAL ENTRE 22,00 E 25,50 TON, POTENCIA LIQUIDA ENTRE 150 E 160 HP. COM OPERADOR	HORA	550	R$ 314,21	R$ 172.815,50
4	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M. COM OPERADOR	HORA	500	R$ 282,95	R$ 141.475,00
5	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG. COM OPERADOR	HORA	500	R$ 267,60	R$ 133.800,00
7	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M. COM OPERADOR	HORA	500	R$ 297,60	R$ 148.800,00
9	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA. COM OPERADOR	HORA	650	R$ 401,38	R$ 260.897,00
10	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA, COM DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS ACOPLADO. COM OPERADOR	HORA	650	R$ 342,97	R$ 222.930,50

VALOR TOTAL R$ 1.239.918,00 (um milhão duzentos e trinta e nove mil novecentos e dezoito reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 28/07/2022 e encerramento em 31/12/2022 prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 1.239.918,00 (um milhão duzentos e trinta e nove mil novecentos e dezoito reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação de acordo com o Termo de Referencia Anexo I do Edital e Proposta apresentada pela empresa.

fls. Nº 426

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** Correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	02.13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Projeto Atividade	15.451.0030.2109 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Elemento de Despesa	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte	500 – RECURSO ORDINÁRIO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência Anexo I do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Campo Maior - PI, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências

indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital;

fls. Nº 427

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

fls. N- 428

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Campo Maior - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campo Maior - PI, 28 de Julho de 2022.

Francisco Wilson Andrade Ibiapina
Secretário Municipal de Infraestrutura
CONTRATANTE

CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA ME
CNPJ nº 32.405.756/0001-07
CONTRATADA

fls. Nº 430

PM DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
AVENIDA PRIMAVERA, Nº 899
01612566/0001-37 Exercício: 2022

DECRETO Nº 31 , DE 20 DE JULHO DE 2022 - LEI N.19

02 02 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

183	04.122.0002.2006.0000 3.3.90.30.00 706 999 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO Transferência Especial da União Não se aplica	-30.000,00 F.R. Grupo: 1 706 05
184	04.122.0002.2006.0000 3.3.90.39.00 706 999 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferência Especial da União Não se aplica	-15.000,00 F.R. Grupo: 1 706 05
185	04.122.0002.2006.0000 3.3.90.39.00 706 999 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferência Especial da União Não se aplica	-38.000,00 F.R. Grupo: 1 706 05
188	04.122.0002.2006.0000 4.4.90.52.00 706 999 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferência Especial da União Não se aplica	-20.000,00 F.R. Grupo: 1 706 05

02 05 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

199	12.361.0025.2028.0000 3.1.90.11.00 500 200 000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE	-100.000,00 F.R. Grupo: 1 500 00
215	12.365.0026.2163.0000 3.1.90.04.00 500 200 000	MANUTENÇÃO DE CRECHES CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos não vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE	-25.000,00 F.R. Grupo: 1 500 00
251	12.365.0026.2164.0000 3.1.90.04.00 500 200 000	MANUTENÇÃO DO PRÉ-ESCOLAR CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos não vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE	-25.000,00 F.R. Grupo: 1 500 00

02 07 00 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

311	17.512.0031.1114.0000 4.4.90.51.00 701 999 000	CONSTRUÇÃO DE MSD - MÓDULOS SANITÁRIOS DOMICILIAR OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados Não se aplica	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 701 05

02 08 00 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

DECRETO Nº 31 , DE 20 DE JULHO DE 2022 - LEI N.19

02 08 00 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

330	15.122.0002.2043.0000 4.4.90.51.00 754 999 000	MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. URB OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos de Operações de Crédito Não se aplica	-44.400,00 F.R. Grupo: 1 754 05
337	15.451.0005.1028.0000 4.4.90.51.00 701 999 000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLI OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados Não se aplica	-5.000,00 F.R. Grupo: 1 701 05
338	15.451.0005.1029.0000 4.4.90.51.00 500 999 000	PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos não vinculados de Impostos Não se aplica	-16.650,00 F.R. Grupo: 1 500 00
340	15.451.0005.1029.0000 4.4.90.51.00 701 999 000	PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados Não se aplica	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 701 05
349	15.451.0005.1061.0000 4.4.90.51.00 500 999 000	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos não vinculados de Impostos Não se aplica	-16.650,00 F.R. Grupo: 1 500 00
350	15.451.0005.1061.0000 4.4.90.51.00 700 999 000	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União Não se aplica	-5.000,00 F.R. Grupo: 1 700 05
351	15.451.0005.1061.0000 4.4.90.51.00 701 999 000	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados Não se aplica	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 701 05

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GENIR FERREIRA DA SILVA: 00114455309
Assinado digitalmente por GENIR FERREIRA DA SILVA: 00114455309
DN: CN=GENIR FERREIRA DA SILVA:00114455309, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=94398670001148, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, O=ICP-Brasil
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.07.28 12:16:53 -03'00'
Foxit PhantomPDF Versão: 10.1.0

GENIR FERREIRA DA SILVA
Prefeita Municipal

Id:167C30264CC00D2C

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 084/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 002, de 15 de março de 2017 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, resolve

Art. 1º. Fica neste ato **REVOGADA,** a portaria nº 078/2022 de 04 de Julho de 2022 que dispõe sobre a exoneração de **JOSÉ DA PAZ DE ARAÚJO** do cargo de Superintendente de Trânsito da Secretaria Municipal de Pessoal com Deficiência, Transporte e Mobilidade Urbana, Código CDA-VII.

Art. 2º. Esta Portaria entra e vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/07/2022. Revogando as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Maior (PI), em 12 de julho de 2022.

JOÃO FÉLIX DE ANDRADE FILHO
Prefeito Municipal de Campo Maior

Id:10EF1A44D6980C14

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 SRP PMCM-PI. CONTRATO Nº 01.2807/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis 10.520/2002, 10.024/2019 e 8.666/1993. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para futura e eventual locação de máquinas pesadas, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Campo Maior – PI. **CONTRATADA:** CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 32.405.756/0001-07. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 1.239.918,00 (um milhão duzentos e trinta e nove mil novecentos e dezoito reais). **VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato ate 31/12/2022. **DATA HOMOLOGAÇÃO:** 25/07/2022. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 28/07/2022. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representado por seu Secretário Sr. Francisco Wilson Andrade Ibiapina, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 32.405.756/0001-07, neste ato representado pelo Sr. Jose Bezerra Veras Junior, doravante denominado **CONTRATADO.**

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais